

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 692/2021

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 201/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE IMBITUVA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

**PROJETO DE LEI**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Imbituva, do imóvel que especifica.

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação ao Município de Imbituva, do imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nº60, do mesmo município, com área total de 1.057,50m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 21.164, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva.

**Art. 2º** O imóvel em questão destina-se ao uso e funcionamento de Serviços Públicos Municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

**Art. 3º** Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I- o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º da presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

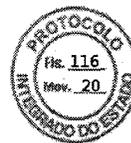
II- a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;

III- as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

**Parágrafo Único.** Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado.

**Art.4º** Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

**Parágrafo Único.** Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
GOVERNADORIA

- I- zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II- permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;
- III- cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- IV- efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

**Art. 5°** O Departamento do Patrimônio do Estado e a Paraná Edificações serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações aqui previstas.

**Art. 6°** Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.



Documento: **20114.534.8102DoacaoImbituva.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 23/11/2021 16:55.

Inserido ao protocolo **14.534.810-2** por: **Carolina Zanin Pollo** em: 23/11/2021 16:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**6537a5771e0227644f281967ad3e333a**.

204  
215/000095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE IMBITUVA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Diogo Emanuel de Almeida

204

CERTIDÃO

SEAF  
F.L. 02  
CPE

PROTOCOLO  
Fls. 14  
2

PROTOCOLO  
Fls. 117  
Mes. 21

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

CERTIDÃO a pedido verbal  
de parte interessada e para  
os fins devidos que, revent-

do neste Ofício, o livro 3-G de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, ne-  
le às fls. 61, consta o seguinte:  
NÚMERO DE ORDEM: 21.164.- DATA: 5 de fevereiro de 1978.- CIRCUN-  
SCRIÇÃO: Imbituva.- DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: "Nesta cidade".-  
CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Consta de um lote de terreno ur-  
bano, situado nesta cidade, com frente para a rua Professor Sou-  
za Araujo e rua XV de Novembro, medindo trinta (30) metros de  
frente para a dita rua Professor Souza Araujo, outra frente para  
a rua XV de Novembro, mede trinta e cinco (35) metros, de outro  
lado mede trinta (30) metros, na divisa com a firma Martini e  
Cia. e Auto Peças Imbituvense, e os fundos mede trinta e cinco  
e meio (35,5) metros, na divisa com a família Suckow.- Adquirido  
por títulos registrados, digo, transcritos neste Ofício sob n.ºs.  
21.055, do livro 3-G e 21.054, do mesmo livro.- Eu, (ass) Diogo  
Emanuel de Almeida, Oficial, mandei lavrar, conferi e subscrevi.  
NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: O Estado do Paraná,  
pessoa jurídica de direito público, representado pelo seu bastan-  
te procurador Sr. (substabelecido), Atos Parolin Caccatto, brasileiro,  
casado, engenheiro nível 21, do D.E.O.E., residente em  
Fonta Grossa-Pr.- NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE:  
Prefeitura Municipal de Imbituva, representada pelo seu atual  
Prefeito, cidadão Miguel Pedroso Schroeder, brasileiro, casado,  
contador, residente nesta cidade.- TÍTULO: Doação Inter Vivos.-  
FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública de do-  
ação inter vivos, lavrada nas notas do Tabelião local, Sr. Prude-  
te Claudio Pedroso, no livro nº 118, fls. 1v. à 3, em data de 3  
de fevereiro de 1978.- VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil  
cruzeiros novos).- CONDIÇÕES DO CONTRATO: Reverterá ao patrí-  
nio público do município, caso não seja procedido a edificação  
para o fim a que se destina (Foram desta Comarca de Imbituva),  
dentro do prazo de dois (2) anos a contar da lavratura da escri-  
tura.- AVERBAÇÕES: Nada consta.-

Nada mais se continha em dita transcrição, da  
qual extrai a presente Certidão, que dou fé, dato e assino.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-  
Imbituva, 31 de agosto de 1979.-

*[Signature]*  
Oficial designada.-

Inserido ao protocolo 14.534.810-2 por: Solange Alves Ramos em: 15/04/2021 16:28.

Inserido ao protocolo 14.534.810-2 por: Carolina Zanin Pollo em: 23/11/2021 16:50.

**CASA CIVIL**  
**PROJETO DE LEI**

---

**Protocolo:** 14.534.810-2  
**Assunto:** REF. DOAÇÃO PRÉDIO ANTIGO FÓRUM DE IMBITUVA PR  
**Interessado:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA  
**Data:** 23/11/2021 16:57

---

**DESPACHO**

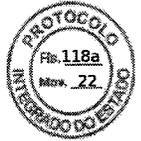
À Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,

Encaminho às fls.114/117, a Mensagem no 201/2021 do Exmo. Senhor Governador e sua respectiva proposição.

Solicito que ao final da tramitação nessa Casa de Leis este protocolo seja devolvido à Diretoria Legislativa desta Casa Civil para as demais providências.

Atenciosamente.

Eduardo Magalhães  
Diretor Legislativo



Documento: **DESPACHO\_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Magalhães** em 23/11/2021 17:04.

Inserido ao protocolo **14.534.810-2** por: **Carolina Zanin Pollo** em: 23/11/2021 16:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**bdbd629562116433f78437561971dc5f**.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 201/2021

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva a doação do imóvel, localizado no município de Imbituva, sob a Matrícula nº21.164 do Registro de Imóveis da Comarca deste Município.

A proposta atende ao interesse público eis que o imóvel a ser doado está atualmente sediando a Câmara Municipal, porém, a doação se faz necessária pois o prédio necessita de reformas e reparos estruturais e o presente contrato de cessão de uso não permite grandes obras.

Por fim, o presente Projeto justifica-se em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação.

Atenciosamente.

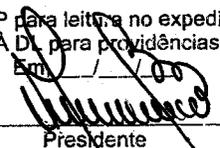
**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ADEMAR TRAIANO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
N/CAPITAL  
Prot. 14.534.810-2

I - À DAP para leitura no expediente.

II - À DL para providências

Em

  
Presidente

24 NOV 2021

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, 3º andar - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400

www.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Massa Ratinho Junior em 23/11/2021 16:55. Inserido ao protocolo 14.534.810-2 por: Carolina Zanin Pollo em: 23/11/2021 16:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 6537a5771e0227644f281967ad3e333a.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2012/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 692/2021** - Mensagem nº 201/2021.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2021, às 13:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2012** e o código CRC **1B6C3A7C7C7C2EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2034/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2021, às 18:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2034** e o código CRC **1E6D3A7C7A9C0DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1288/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2021, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1288** e o código CRC **1C6A3D7B8E6B4BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 614/2021

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 692/2021

Projeto de Lei nº. 692/2021

Autor: Poder Executivo – Mensagem nº. 201/2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Imbituva, do imóvel que especifica.

**DOAÇÃO DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE. INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. ARTIGOS 10 E 65 DA CE. ARTIGO 76, DA LEI 14.133/21. CONSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE AFERIDA. PARECER PELA APROVAÇÃO.**

### PREÂMBULO

O projeto de lei de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem sob nº 201/2021, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Imbituva, do imóvel que especifica.

### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

#### **Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**

Ademais, verifica-se que o Poder Executivo detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:**

(...)

**III – ao Governador do Estado;**

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

**Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

Ressalte-se que o projeto de lei está ainda em conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Constituição Estadual:

**Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.**

Ademais o Art. 76, I, “b” da lei n. 14.133/21, preceitua:

**Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**

**I – tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:**

**b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;**

Vislumbra-se, portanto, que o Chefe do Poder Executivo detém a competência necessária para propor o Projeto de Lei ora em tela.

O objetivo do presente Projeto de Lei é a doação de imóvel ao Município de Imbituva, o qual será destinado ao uso de Serviços Públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Nesse sentido, verifica-se a manutenção da cláusula possibilitando o retorno do mesmo ao patrimônio do Estado em caso de não cumprimento dos requisitos previstos no Art. 3º do Referido Projeto de Lei.

No que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no âmbito estadual, da **Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, por estarem presentes todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO NELSON JUSTUS**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça**

**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

**Relator**



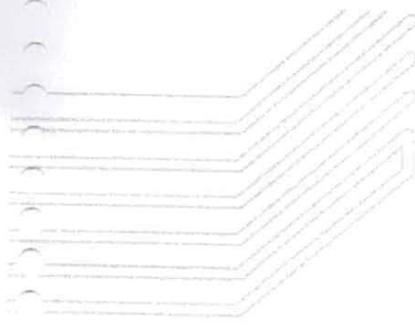
**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2021, às 22:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **614** e o código CRC **1B6C3D8F3C2D1DD**





# LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

**SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Imbituva.

**PROPRIETÁRIO:** Estado do Paraná.

**OBJETO DA AVALIAÇÃO:** Imóvel localizado na Rua XV de Novembro, 60. – Imbituva, PR.

**FINALIDADE:** Valor do imóvel para fins de aquisição;

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Eng<sup>a</sup> Civil Fernanda de Antoni  
CREA PR-69555/D

**ART:** 20174906341

+55 42 3436-3817

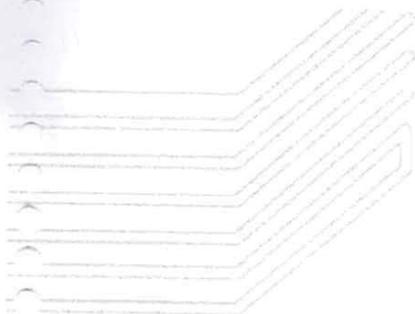
solida@solidaengenharia.com

Rua Eugênio Lejambre 305

Jardim Horizonte

Imbituva - Paraná

1  
solidaengenharia.com



## INDICE

<b>1. PRELIMINARES</b> .....	<b>3</b>
<b>2. VISTORIA</b> .....	<b>3</b>
2.1 Localização .....	3
2.2 Zoneamento .....	4
2.3 Características da Região .....	4
2.4 Mapa de Localização .....	4
2.6 Descrição do imóvel .....	5
2.6 Melhoramentos públicos .....	5
2.7 Características do terreno .....	5
<b>3. AVALIAÇÃO</b> .....	<b>6</b>
3.1 Normas observadas .....	6
3.2 Metodologia .....	6
3.3 Seleção .....	7
3.4 Homogeneização .....	7
3.5 Especificação das avaliações .....	7
3.6 Valor Unitário do terreno .....	8
3.7 Valor Unitário das benfeitorias .....	8
<b>4. VALOR TOTAL DO IMÓVEL</b> .....	<b>9</b>
<b>5. CONCLUSÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>6. ENCERRAMENTO</b> .....	<b>10</b>
7. ANEXOS 01 .....	9
8. ANEXOS 02 .....	10
9. ANEXOS 03 .....	11
10. ANEXOS 04 .....	12

+55 42 3436-3817

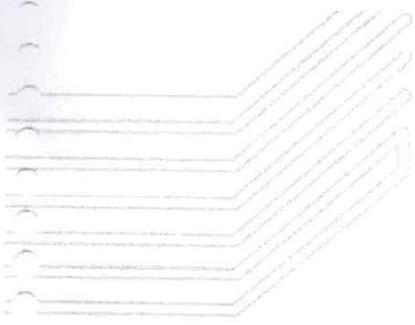
[solda@soldaengenharia.com](mailto:solda@soldaengenharia.com)

Rua Eugênio Lejambre, 305.

Jardim Horizonte

Imbituva - Paraná

*Handwritten mark*



## 1. PRELIMINARES

O presente trabalho tem por finalidade apurar o valor real e atual do imóvel objeto da certidão de transcrição número 21.164, livro 3-G do Registro de Imóveis Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, de Imbituva, Paraná.

## 2. VISTORIA

A vistoria do imóvel foi realizada no dia 07 de novembro de 2017, acompanhada pela Sr<sup>a</sup>. Joana Stadler Lemos, que gentilmente apresentou o imóvel em questão e presenciou a realização das exposições fotográficas e demais verificações necessárias ao laudo.

### 2.1 Localização

O imóvel situa-se no Município de Imbituva, localizado à Rua XV de novembro, número predial 60, esquina com a Rua Professor Souza Araújo, quadra 0016, lote 0300, zona 01, setor 001, Centro, CEP: 84430-000.

## 2.2 Zoneamento

Conforme Lei Municipal nº 1205/2007, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano no Município de Imbituva, o imóvel em questão se enquadra no Setor de Alta Densidade, ou seja, zona destinada ao comércio, edificações públicas e comunitárias.

## 2.3 Características da Região

Trata-se de uma região composta por residências unifamiliares de padrão médio a alto, e comércio caracterizado por lojas, farmácias, supermercados, restaurantes, etc.

## 2.4 Mapa de Localização



+55 42 3436-3817

[solida@solidaengenharia.com](mailto:solida@solidaengenharia.com)

Rua Eugênio Lejambre, 305

Jardim Horizonte

Imbituva - Paraná

F

## 2.5 Descrição do Imóvel

O imóvel apresenta terreno com área de 1.050,00 m<sup>2</sup>, cujas dimensões são 35,00 m para a Rua XV de Novembro e 30,00 m para a Rua Professor Souza Araújo. A edificação é composta de 518,56m<sup>2</sup> de área construída, sendo esta área não informada na certidão de transcrição número 21.164. A edificação é passível de averbação. O padrão das benfeitorias é classificado como *conforme anexo 3*, cuja depreciação enquadra-se no estado 2,5 caracterizado como regular a reparos simples. O imóvel é utilizado como estabelecimento público, onde estão posicionadas as salas dos vereadores, plenário e também a administração da Câmara Municipal de Imbituva.

## 2.6 Melhoramentos Públicos

A região onde se localiza o imóvel é dotada de energia elétrica, iluminação pública, água e esgoto encanado e pavimentação asfáltica, em todas as vias que fazem acesso ao imóvel.

## 2.7 Características do Terreno

De formato regular, possui topografia com declive transversal em relação a Rua Professor Souza Araújo, chegando este desnível a aproximadamente 1,00m.

+55 42 3436-3817

solida@solidaengenharia.com

Rua Eugênio Lejambre, 305

Jardim Horizonte

Imbituva - Paraná

5

solidaengenharia.com



### 3. AVALIAÇÃO

#### 3.1 Normas Observadas

A avaliação terá por base as recomendações e parâmetros de cálculo preconizados pela seguinte norma, atualmente em vigor:

- NBR 14.653-1: Norma Brasileira para Avaliações de Bens.

#### 3.2 Metodologia

Para o presente trabalho adotou-se o Método Evolutivo, sendo o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor do terreno.

Foram realizadas pesquisas no mês de novembro de 2017 na região do avaliando, e os elementos foram devidamente homogeneizados à situação do avaliando, visando obter o melhor valor para o atual contexto de mercado.

Adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor do imóvel, praticado na região geo-econômica próxima da localização da área a ser avaliada, cujos cálculos foram elaborados com base na metodologia de TRATAMENTO POR FATORES para a determinação do valor unitário de terreno (R\$/m<sup>2</sup>). Neste tratamento, os atributos dos imóveis comparativos (exemplo: área, frente, topografia, localização, etc.) são homogeneizados para representar a situação do imóvel paradigma (referência de uma determinada região).

+55 42 3436-3817

solida@solidaengenharia.com

Rua Eugênio Lejambre, 305  
Jardim Horizonte  
Imbituva - Paraná

6

solidaengenharia.com



Para o cálculo das benfeitorias utilizou-se a Tabela Sinduscon/out / 2017, onde obteve-se o valor por m<sup>2</sup> da edificação para o padrão comercial normal, e para atingir o grau de depreciação foi utilizado o critério Ross-Heideck, com informações referentes a idade e estado de conservação do imóvel.

### 3.3 Seleção

Utilizou-se amostrar disponíveis no mercado, compreendendo mesmas condições de infraestrutura local;

### 3.4 Homogeneização

Para homogeneização dos elementos de pesquisa utilizou-se os seguintes fatores de ponderação:

- Fator distância ao polo;
- Fator frente.
- Fator topografia;
- Fator esquina.

### 3.5 Especificação da Avaliação

Para avaliação do imóvel em questão foram encontrados dez elementos comparativos semelhantes, atendendo ao item 13.1.1 alínea b) da Norma do IBAPE, o que confere ao laudo o grau fundamentado.

+55 42 3436-3817

solida@solidaengenharia.com

Rua Eugênio Lejambre, 305

Jardim Horizonte

Imbituva - Paraná

7

solidaengenharia.com

7

Quanto ao grau de precisão, diante dos elementos de mercado colhidos e critérios adotados, a presente avaliação enquadrou-se no grau de precisão II.

### 3.6 Valor Unitário do Terreno

Os elementos pesquisados no mercado, assim como os parâmetros de cálculos adotados para a homogeneização, em conformidade com a Norma Brasileira para Avaliação de Bens, encontram-se identificados nos anexos do presente trabalho e conduziram ao seguinte valor unitário:

$$Vu = R\$ 2.014,98/m^2$$

### 3.7 Valor Unitário das Benfeitorias

Utilizando critérios anteriormente mencionados e cálculos apresentados nos anexos, apresenta-se como valor total das benfeitorias o seguinte:

$$Vb = R\$ 219.408,64$$

+55 42 3436-3817

solida@solidaengenharia.com

Rua Eugênio Lejambre, 305

Jardim Horizonte

Imbituva - Paraná

#### 4. VALOR TOTAL DO IMÓVEL

O imóvel em questão será dado pelo valor unitário do terreno multiplicado pela sua área e somando ao valor das benfeitorias.

$$Vu = R\$2.014,98 \times 1050,00m^2 = R\$ 2.115.729,00$$

$$Vb = R\$ 219.408,64$$

$$Vtotal = R\$ 2.115.729,00 + R\$219.408,64$$

$$V total = R\$ 2.335.137,64$$

#### 5. CONCLUSÃO

Diante do todo exposto e fundamentado na pesquisa imobiliária realizada, conclui-se que o valor do imóvel em questão é em números redondos:

**R\$ 2.335.000,00**

(Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil Reais)

+55 42 3436-3817

solida@solidaengenharia.com

Rua Eugênio Lejambre, 305

Jardim Horizonte

Imbituva - Paraná

9

solidaengenharia.com

4

## 6. ENCERRAMENTO

Nada mais a esclarecer, encerro o presente laudo, que é composto por 20 folhas, impressas e devidamente rubricadas pelo autor.

Acompanham o presente laudo três anexos:

Anexo I: Relatório Fotográfico

Anexo II: Descrição das mostras

Anexo III: Cálculo e homogeneização dos fatores

Anexo IV: Cálculo das benfeitorias

Anexo V: Planta Baixa da edificação

Anexo VI: Certidão de Transcrição do imóvel

Anexo VII: ART Laudo

Imbituva, 08 de novembro de 2017.



**Fernanda de Antoni**

Eng<sup>a</sup> Civil – CREA PR- 69555/D

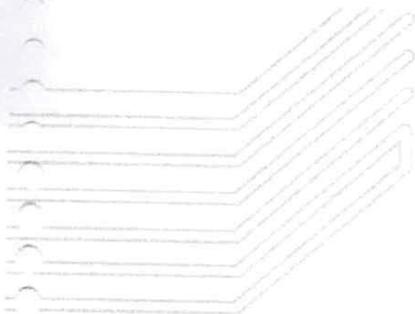
+55 42 3436-3817

solida@solidaengenharia.com

Rua Eugênio Lejambre, 305

Jardim Horizonte

Imbituva - Paraná



## ANEXO I: Relatório Fotográfico



Imagem 1: Fachada edificação.

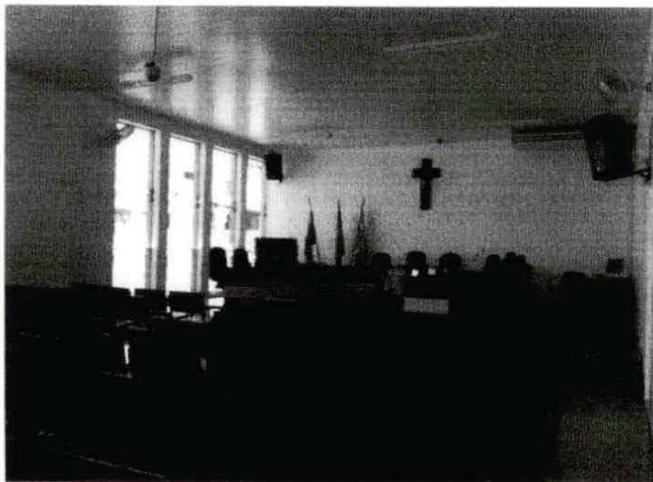


Imagem 2: Plenário.

+55 42 3436-3817

[solida@solidaengenharia.com](mailto:solida@solidaengenharia.com)

Rua Eugênio Lejambre, 305

Jardim Horizonte

Imbituva - Paraná

11  
[solidaengenharia.com](http://solidaengenharia.com)

*R*

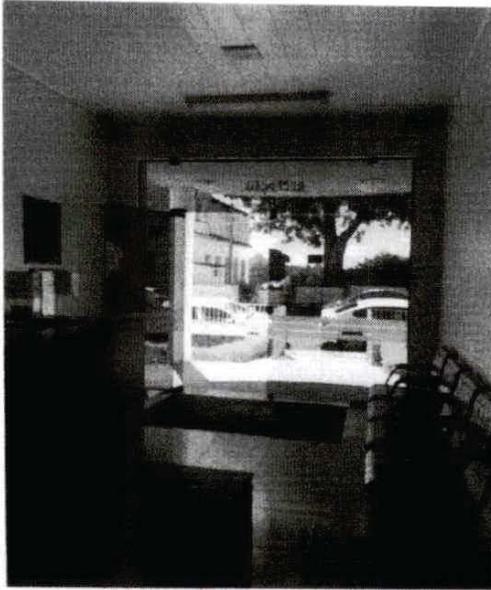
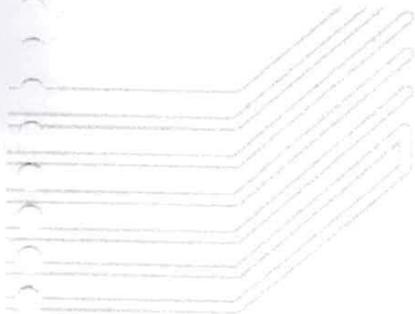


Imagem 3: Recepção.



Imagem 4: Cozinha

+55 42 3436-3817

[solida@solidaengenharia.com](mailto:solida@solidaengenharia.com)

Rua Eugênio Lejambre: 305

Jardim Horizonte

Imbituva - Paraná

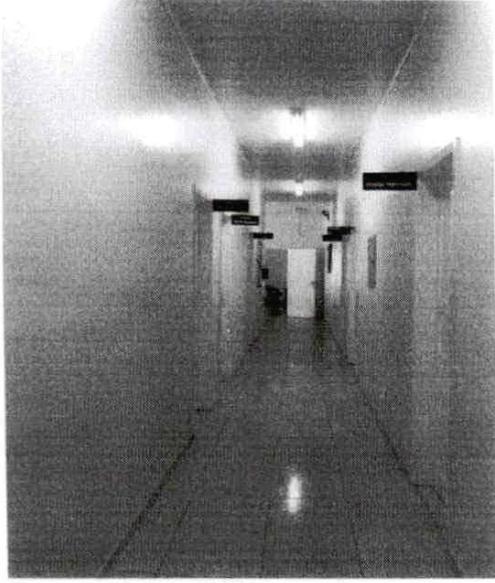


Imagem 5: Circulação



Imagem 6: Sala Espera;

+55 42 3436-3817  
solida@solidaengenharia.com  
Rua Eugênio Lejambre, 305  
Jardim Horizonte  
Imbituva - Paraná

7



Imagem 7: Banheiro Feminino;

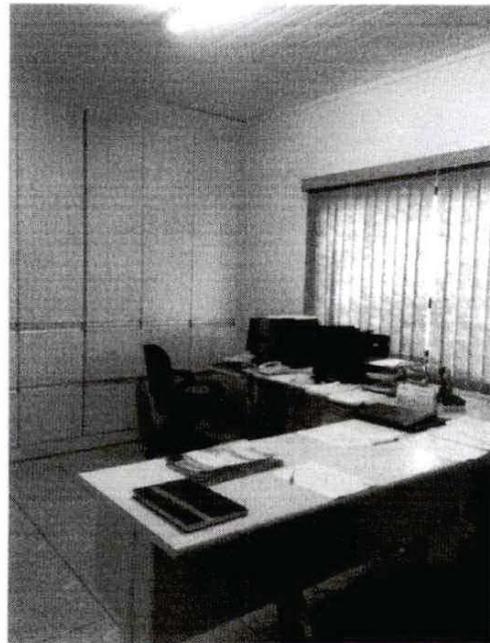


Imagem 8: Sala administração

+55 42 3436-3817

solida@solidaengenharia.com

Rua Eugênio Lejambre, 305

Jardim Horizonte

Imbituva - Paraná

*Handwritten mark*

**ANEXO 02: Descrição das amostras.**

AMOSTRA	BAIRRO	ENDEREÇO	FONTE	CONDIÇÃO NEGOCIAL	FRENTE (m)	PROF. (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )	TOPOGRAFIA	DIST. AO PÓLC (m)	ZONA	VALOR VENAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)
1	Centro	Avenida 7 de setembro	Proprietário	vendido	22,45	31,43	705,57	Declive forte	105,00	Comercial	R\$ 1.436.703,60	R\$ 2.036,23
2	Centro	Rua Joaquim Gaspar	Proprietário	à venda	14,00	18,50	259,00	Declive forte	216,00	Mista	R\$ 280.000,00	R\$ 1.081,08
3	Centro	Rua Santos Dumont	Proprietário	vendido	13,30	39,69	527,88	Plano	486,00	Mista	R\$ 234.098,20	R\$ 443,47
4	Centro	Rua Eugênio Lejambre	Proprietário	à venda	15,00	30,00	450,00	declive leve	450,00	Mista	R\$ 450.000,00	R\$ 1.000,00
5	Centro	Avenida 7 de setembro, Q22 - 1003	Proprietário	vendido	24,00	50,88	1221,00	Declive forte	309,00	Comercial	R\$ 1.128.024,63	R\$ 923,85
6	Jardim Horiz.	Rua Eugênio Lejambre	Proprietário	vendido	17,47	25,00	436,75	Declive forte	730,00	Residencial	R\$ 188.004,10	R\$ 430,46
7	Centro	Rua Santo Antônio, 185.	Imob. Pereira	à venda	19,00	21,21	403,01	Declive forte	155,00	Comercial	R\$ 890.000,00	R\$ 2.208,38
8	Centro	Rua Jacob Brenner, 456.	Imob. Pereira	à venda	16,00	30,63	490,00	Declive forte	763,00	Mista	R\$ 400.000,00	R\$ 816,33
9	Centro	Rua Professor Souza Araújo	Proprietário	vendido	24,00	24,00	576,00	Plano	740,00	Mista	R\$ 371.348,04	R\$ 644,70
10	Centro	Rua Xavier da Silva, 315.	Imob. Pereira	à venda	11,00	34,00	374,00	Plano	473,00	Mista	R\$ 240.000,00	R\$ 641,71
11	Centro	Avenida 7 de setembro	Imob. Pereira	à venda	19,00	31,58	600,00	Acive forte	498,00	Mista	R\$ 750.000,00	R\$ 1.250,00
12	Centro	Rua Santos Dumont, 322.	Imob. Pereira	à venda	17,00	26,47	450,00	Declive forte	322,00	Mista	R\$ 363.000,00	R\$ 806,67
13	Centro	Avenida 7 de setembro, 1036.	Imob. Pereira	à venda	15,50	30,77	477,00	Plano	868,00	Comercial	R\$ 668.000,00	R\$ 1.400,42
14	Centro	Rua Francisco Filipak - Q09 - 104	Imob. Pereira	à venda	13,00	28,00	364,00	Declive forte	398,00	Residencial	R\$ 100.000,00	R\$ 274,73
15	Centro	Rua Francisco Filipak - Q05 - 107	Imob. Pereira	à venda	14,00	28,00	392,00	Declive forte	357,00	Residencial	R\$ 100.000,00	R\$ 255,10
16	Centro	Rua Professor Souza Araújo	Proprietário	vendido	13,88	10,00	138,80	Declive forte	279,32	Mista	R\$ 130.000,00	R\$ 936,60
17	Centro	Rua XV de novembro, 97	Maior Imóveis	à venda	6,65	38,00	252,70	Declive forte	271,9	Comercial	R\$ 455.000,00	R\$ 1.800,55
18	Centro	Avenida 7 de setembro, 57	Proprietário	vendido	21,00	39,10	821,02	Declive leve	127,77	Comercial	R\$ 1.800.000,00	R\$ 2.192,39
19	Centro	Rua João Pupo, 396	Imob. Pereira	à venda	17,25	22,63	390,41	Declive médio	630,00	Mista	R\$ 350.000,00	R\$ 896,49
20	Centro	Rua Getúlio Vargas, 357	AP Cruz Imobiliária	à venda	15,00	37,00	555,00	Declive forte	204	Comercial	R\$ 780.000,00	R\$ 1.405,41
21	Centro	Rua Professor Souza Araújo	Betuel Imobiliária	à venda	10,00	22,00	220,00	Declive forte	303,34	Mista	R\$ 220.000,00	R\$ 1.000,00
22	Centro	Rua Santos Dumont, 368	AP Cruz Imobiliária	à venda	20,00	30,00	600,00	Declive forte	287,59	Mista	R\$ 435.000,00	R\$ 725,00

**ANEXO 03: Cálculo e homogeneização dos fatores**

Amostra	Área	Topografia	Frete	Dist. ao pólo	Esquina	Valor Unitário	Fe (esquina)	Ft (topog.)	Fdp (dist.)	Ff (frente)	Vu'	Vu"
Avaliando	1050,00	0,9	35,00	229,00	1,30							
1	705,57	0,7	22,45	105,00	1,20	R\$ 2.036,23	1,083	1,286	0,46	1,12	R\$ 1.924,19	R\$ 1.924,19
2	259,00	0,7	14,00	216,00	1,00	R\$ 1.081,08	1,300	1,286	0,94	1,26	R\$ 1.931,22	R\$ 1.931,22
3	527,88	1	13,30	486,00	1,00	R\$ 443,47	1,300	0,900	2,12	1,27	R\$ 1.111,72	
4	450,00	0,9	15,00	450,00	1,25	R\$ 1.000,00	1,040	1,000	1,97	1,24	R\$ 2.241,00	R\$ 2.241,00
5	1221,00	0,7	24,00	309,00	1,15	R\$ 923,85	1,130	1,286	1,35	1,10	R\$ 1.722,44	R\$ 1.722,44
6	436,75	0,7	17,47	730,00	1,30	R\$ 430,46	1,000	1,286	3,19	1,19	R\$ 1.576,87	
7	403,01	0,7	19,00	155,00	1,00	R\$ 2.208,38	1,300	1,286	0,68	1,17	R\$ 1.112,64	
8	490,00	0,7	16,00	763,00	1,20	R\$ 816,33	1,083	1,286	3,33	1,22	R\$ 1.917,61	
9	576,00	1	24,00	740,00	1,00	R\$ 644,70	1,300	0,900	3,23	1,10	R\$ 2.276,03	R\$ 2.276,03
10	374,00	1	11,00	473,00	1,00	R\$ 641,71	1,300	0,900	2,07	1,34	R\$ 1.669,14	R\$ 1.669,14
11	600,00	0,7	19,00	498,00	1,00	R\$ 1.250,00	1,300	1,286	2,17	1,17	R\$ 1.766,35	R\$ 1.766,35
12	450,00	0,7	17,00	322,00	1,00	R\$ 806,67	1,300	1,286	1,41	1,20	R\$ 1.766,35	R\$ 1.766,35
13	477,00	1	15,50	868,00	1,00	R\$ 1.400,42	1,300	0,900	3,79	1,23	R\$ 1.601,40	
14	364,00	0,7	13,00	398,00	1,10	R\$ 274,73	1,182	1,286	1,74	1,28	R\$ 683,10	
15	392,00	0,7	14,00	357,00	1,00	R\$ 255,10	1,300	1,286	1,56	1,26	R\$ 617,78	
16	138,80	0,7	13,88	279,32	1,00	R\$ 936,60	1,300	1,286	1,22	1,26	R\$ 1.934,63	R\$ 1.934,63
17	252,70	0,7	6,65	271,90	1,00	R\$ 1.800,55	1,300	1,286	1,19	1,51	R\$ 1.115,19	
18	821,02	0,9	21,00	127,77	1,30	R\$ 2.192,39	1,000	1,000	0,56	1,14	R\$ 1.271,89	
19	390,41	0,8	17,25	630,00	1,00	R\$ 896,49	1,300	1,125	2,75	1,19	R\$ 1.036,81	
20	555,00	0,7	15,00	204,00	1,00	R\$ 1.405,41	1,300	1,286	0,89	1,24	R\$ 2.406,72	R\$ 2.406,72
21	220,00	0,7	10,00	303,34	1,00	R\$ 1.000,00	1,300	1,286	1,32	1,37	R\$ 2.278,13	R\$ 2.278,13
22	600,00	0,7	20,00	287,59	1,00	R\$ 725,00	1,300	1,286	1,26	1,15	R\$ 1.441,00	
<b>Média</b>	<b>486,55</b>	<b>0,777</b>	<b>16,30</b>	<b>407,91</b>		<b>R\$ 1.053,16</b>	<b>R\$ 1,23</b>	<b>R\$ 1,182</b>	<b>1,78</b>	<b>1,23</b>	<b>R\$ 2.281,41</b>	<b>R\$ 2.014,88</b>

Desvio Padrão	1200,63	224,99
Coef. de variação	0,53	0,11
Saneamento	30%	R\$ 2.965,84
	-30%	R\$ 1.596,99

**Terreno avaliando: R\$ 2.115.729,00**

**Campo de arbitrio:**  
 R\$ 2.433.088,35  
 15% R\$ 1.798.369,65

**ANEXO 04: Cálculo das benfeitorias**

**Composição da Edificação**

Pavimento	Utilização	Área (m <sup>2</sup> )	Valor unit. (R\$/m <sup>2</sup> )	Tabela Ross - Heideck	depreciação (d)	Valor benfeitoria (R\$)
Térreo	Salas de Escritório	518,56	R\$ 1.405,67	11,6	0,281	R\$ 204.827,71
						<b>R\$ 204.827,71</b>

**Avaliação Benfeitorias**

Valor Unit. m<sup>2</sup>:

Custo Unitário: Tabela CUB outubro/ 2017- Sinduscon PR.

Depreciação:

Critério Ross - Heideck  
Vida Útil: 60 anos  
Idade: 47 anos (78,33%)  
Estado: 2,5 - Reparos simples e regular

**Vb = A \* q \* d**

Vb = valor benfeitorias  
A = área construída  
q = custo unitário  
d = depreciação

**Vb = R\$ 204.827,71**

**Fator de comercialização = Fator da coisa feita**

Prazo obra: 12 meses  
Índice: poupança (7,11% - nov 2016 a nov 2017)  
Calculadora do cidadão (Banco Central do Brasil)

**VB = R\$ 219.408,64**

Logo, valor imóvel:

$V_i = V_t + V_b$

$V_i = V_t + V_b$

**$V_i = R\$ 2.335.137,64$**

17  
34





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
1ª VIA - PROFISSIONAL



**ART Nº 20174906341**  
Obra ou Serviço Técnico: 36  
ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: FERNANDA DE ANTONI (CPF:029.684.389-05) Nº Carteira: PR-69555/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CPF/CNPJ: 76.175.892/0001-23

Nome Social do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

Endereço: RUA JOSÉ BURHER JUNIOR 462 CENTRO

CEP: 84430000 IMBITUVA PR Fone: 42 34361233

Local da Obra/Serviço: RUA XV DE NOVEMBRO 60

Quadra: 0016 Lote: 0300

CEP: 84430000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 518,56 M2

Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Área de Comp. 1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo Obra/Serv 164 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS P/EDIFICAÇÕES

Serviços contratados 080 AVALIAÇÕES/VISTORIAS/PERÍCIAS EM EDIFIC

Dados Compl. 0

Data Início 03/11/2017

Data Conclusão 08/11/2017

Vir Obra R\$ 0,00 Vir Contrato R\$ 2.125,00 Vir Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRATA-SE DE UM LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Insp.: 4710

08/11/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Associado: MARCUS J C FERREIRA ME

Cooperativa: 0719

Conta Corrente: 21155-9

Impresso em 08/11/2017 13:38:24

**Boletos**

Solicitante: MARCUS JULIANO CHERATO FERREIR  
 Cooperativa Origem: 0719  
 Conta Origem: 21155-9  
 CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 02.407.167/0001-05  
 Número de Controle: 251622407  
 Código de Barras: 10490812904301020024401749063416873470000008153  
 Data de Vencimento: 18/11/2017  
 Data do Pagamento: 08/11/2017  
 Hora do Pagamento: 13:38  
 Valor do Título (R\$): 81,53  
 Valor do Desconto (R\$): 0,00  
 Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
 Valor da Multa (R\$): 0,00  
 Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
 Valor Pago (R\$): 81,53  
 Descrição do Pagamento:  
 Autenticação Eletrônica: 5DE7.5C3A.97D3 C047 BAC9.93FF.8EF0 ACCF

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.  
 \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 0800 724 4770 (Demais Regiões)  
 SAC 0800 724 7220  
 Ouvidoria 0800 646 2519



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2326/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 692/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 30 de novembro de 2021.

Informo ainda, que foi anexado documentos complementares ao referido Projeto de Lei, conforme consta no texto do e-protocolo nº 14.534.810-2.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 3 de dezembro de 2021.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 03/12/2021, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2326** e o código CRC **1A6E3F8F5B3F5BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1508/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 03/12/2021, às 10:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1508** e o código CRC **1D6E3D8C5A3B5FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 671/2021

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra

#### PROJETO DE LEI Nº 692/2021

**Autoria: Poder Executivo**

**Ementa:** Mensagem nº 201/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE IMBITUVA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

Relatoria: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

#### 1. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo via mensagem nº 202/2021, autuado sob o nº 693/2021, tem por escopo efetuar a Doação, dispensada a licitação, ao Município de Imbituva, do imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nº60, do mesmo município, com área total de 1.057,50m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 21.164, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva.

A proposição tramitou na Comissão de Constituição e Justiça recebendo parecer favorável, vindo agora para análise na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

#### 2. FUNDAMETAÇÃO

Nos termos do art.46 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação têm por competência:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Cumprido esclarecer que a comissão não é impeditiva de prosseguimento, apenas deliberativa quanto a eficácia das normas constantes nas proposições relativas a obras públicas no nosso Estado, sem se ater ao mérito da questão e incapaz de obstar o prosseguimento do projeto de lei ao plenário da casa, independente do mérito do parecer aqui exarado.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Na esfera Federal**, a proposição legislativa que pretende a doação ou cessão de bem imóvel do patrimônio estadual para o município de São Pedro do Paraná deve observar os requisitos para a alienação que constam no art.17 da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações):

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;” (grifei)

O que corrobora com as exigências federais, o art.10 da Constituição do Estado do Paraná:

“Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Parágrafo único. A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Estado dependerá de autorização prévia da Assembleia Legislativa e será precedida de concorrência pública, a qual será dispensada quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, referidas neste artigo, ou para fins de assentamentos de caráter social.” (grifei)

Mesma orientação vem prevista no art.6º da Lei Estadual n. 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná:

Art. 6º. A alienação de bens da Administração Pública Estadual subordina-se à:

I – existência de interesse público devidamente justificado;

II – prévia avaliação, visando à definição do preço mínimo;

III – autorização legislativa para os bens imóveis, bem como para bens móveis quando envolver alienação de controle societário de economia mista e empresa pública;

IV – licitação na modalidade de concorrência ou leilão público, desde que realizado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração.

§ 1º. A dação em pagamento pode ser utilizada pela Administração quando motivada a vantagem ao interesse público.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§ 2º. Na doação com encargo devem constar, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações devem ser garantidas por hipoteca em segundo grau.

§ 4º. No ato de doação previsto no §2º deve ser imposta condição definindo que, cessadas as razões que a justificaram, os bens devem reverter ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 5º. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de doação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I – avaliação dos bens alienáveis;

II – comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

III – adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão. (grifei)

E com base nestes dispositivos, são requisitos indispensáveis à alienação de bem imóvel público:

1. justificativa do interesse público;
2. prévia avaliação;
3. autorização legislativa;
4. dispensa de procedimento licitatório;
5. legitimidade do beneficiário;

Neste íterim, verifica-se que na proposição legislativa estão presentes apenas alguns dos documentos acima elencados, faltando o procedimento licitatório ou sua dispensa.

Cumprido salientar que, desde que integro esta d. Comissão, vem sendo solicitado ao Poder Executivo que os projetos de lei de alienação de bem público estadual venham acompanhados dos documentos imprescindíveis para sua real análise e fiscalização.

Entretanto, por se tratar de obrigação legal imposta ao donatário, a esta comissão cabe apenas ressaltar a necessidade de cumprimento de tais imperativos legais, razão pela qual, a aprovação do presente projeto se dá condicionada ao cumprimento dos requisitos legais. Por fim, cumpridos os demais requisitos da lei, com previsão de encargo e a respectiva reversão do bem ao patrimônio estadual, o parecer é pela APROVAÇÃO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

E no que concerne à técnica legislativa, o projeto de lei está de acordo com os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, em âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto, com a ressalva da necessidade de cumprimento dos dispositivos legais que regem a doação ou cessão gratuita de imóveis públicos, cito: anexação de matrícula atualizada do imóvel, sua avaliação prévia e procedimento licitatório ou sua dispensa, justificado o interesse público e a legitimidade do beneficiário, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da presente proposição legislativa.

Sessão de Deliberação Remota ALEP, 06 de dezembro de 2021.

Assinado Digitalmente

**Deputado LUIZ FERNANDO GUERRA**

**RELATOR**



**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2021, às 18:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **671** e o código CRC **1C6F3E8B8D2C7BA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2427/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 692/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de dezembro de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 6 de dezembro de 2021.

**Rafael Cardoso**  
Mat. 16.988



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2021, às 18:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2427** e o código CRC **1A6F3B8E8E2E7BE**